



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº405/92

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº387/92, /  
no seu Art. 4º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º, da Lei nº387/92, de 27 de  
abril de 1992, que passa a vigorar com a seguinte reda  
ção: " Art. 4º - Autoriza o Município a executar os /  
serviços de aterro no referido Loteamento, que recebe  
rá pelos serviços prestados o Lote 18, da Quadra "A",/  
com área de 254,86 metros quadrados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do  
mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração